

RESOLUÇÃO Nº 38/66

Autoriza a instalação e o funcionamento de um Curso de "Licenciatura de Ciências", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

O Conselho Estadual de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos itens X e XI, do artigo 5º, do Decreto nº 42 412, de 28 de agosto de 1963 e, de acordo com o Parecer nº 552/65, da Câmara do Ensino Superior, aprovado na 118ª sessão do Conselho Pleno, realizada em 13 de junho de 1966,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Ficará autorizados a instalação e o funcionamento de um Curso de "Licenciatura de Ciências", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, observado o disposto no Parecer nº 81/65 do Conselho Federal de Educação e na Portaria nº 46, de 26 de fevereiro de 1965, do Ministério da Educação e Cultura.

Artigo 2º - O curso de que trata o artigo anterior entrará em funcionamento no ano letivo de 1966.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovada na 118ª sessão do Conselho Estadual de Educação, realizada em 13 de junho de 1966.